



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2022

Publicado por afixação em local público
de costume Em 25 / 07 / 22
Secretário de Administração

Dispõe sobre alteração dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado as servidoras abaixo citadas, como responsável pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG**, a partir de 25 de julho de 2022;

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, matrícula funcional nº 435, ocupante do cargo de Secretária de Administração e;

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, matrícula funcional nº 005, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais (copeira).

Art. 2º - O órgão central do Sistema de Serviços Gerais – SSG é a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT, 25 de julho de 2022.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão 2021-2022

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Comunicação e Cerimonial – SCC** é a secretaria de administração.

Art. 3º - Compete aos responsáveis pelo sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 25 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 28 de julho de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 079/2022**

Dispõe sobre alteração dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado as servidoras abaixo citadas, como responsável pelo **SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG**, a partir de 25 de julho de 2022;

MARIA ROSENY FARIAS LIMA, matrícula funcional nº 435, ocupante do cargo de Secretária de Administração e;

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA, matrícula funcional nº 005, ocupante do cargo de auxiliar de Serviços Gerais (copeira).

Art. 2º - O órgão central do **Sistema de Serviços Gerais – SSG** é a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

VII - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT, 25 de julho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira